Proc. nº 399/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

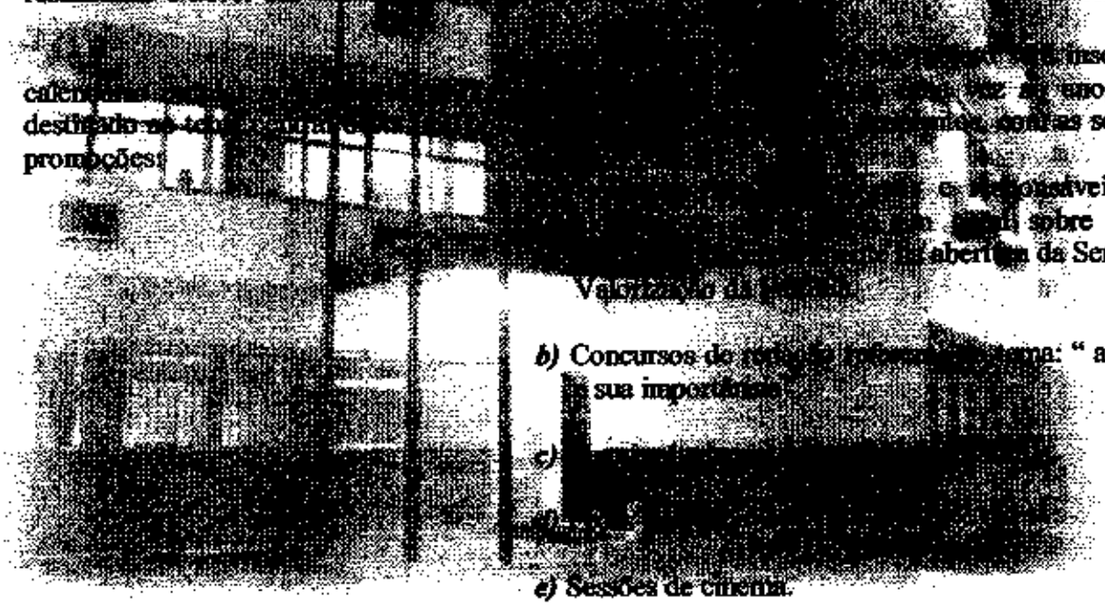
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3910 ***DE*** 09 ***DE*** SETEMBRO ***DE*** 2010.

Ementa: Institui a Semana de Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Artº. 1º - Fica instituída a Semana de Valorização da Família, na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade, ressaltando o dever dos [illegible] do seu fortalecimento.



[illegible] inserido ao calen[illegible] vez ao ano, tempo destinado ao tr[illegible] contas seguintes promoções:

[illegible] e responsáveis pelos [illegible] sobre o tema [illegible] abertura da Semana de Valorização da [illegible];

b) Concursos de redação [illegible] tema: " a família e sua importância";

c) [illegible]

e) Sessões de cinema;

f) Teatro de fantoche.

Artº. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro